



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90.002/2024/2024

Processo nº 00610160.000349/2024-15

PREGÃO ELETRÔNICO

90.002/2024

CONTRATANTE (UASG)

(925551)

OBJETO

Aquisição de medicamentos para abastecer o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS

Haverá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 675, de 06 de novembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024.

(Processo Administrativo n.º 00610160.000349/2024-15)

Torna-se público que o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, por meio da Equipe Técnica de Contratação, sediada no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, 59115-000 - Natal/RN), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023](#), bem como da [Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA RETIRADA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO CONTRATUAL
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DA GARANTIA CONTRATUAL
13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DA ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para abastecer o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, ente público pertencente à rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 245 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.3.1. Nos termos do [art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021](#), a motivação para o caráter sigiloso a que se refere o subitem 1.3 está descrita no item 10 do Termo de referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme termo de referência (Anexo I), desde que atendidas as disposições da [Lei n.º 14.133/2021](#).**

2.6. Esta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados para os itens 1 a 240 e 242 a 245 (observação: O item 205 será de participação exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparados. O Comprasgov.br não permite sua classificação no sistema como exclusivo por não estar adaptado à norma estadual, logo a verificação das condições de participação será realizada pela pregoeira).

2.7. PARA O SEVOFLURANO (INALATÓRIO) 250 ML (1 MG/ML), cujo valor estimado de contratação ultrapassa R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados (item 245). O restante formará a Cota Principal (item 241), de participação aberta, nos termos da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.7.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

2.7.3. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 2.7.2, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

2.7.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.6 e 2.7 ficam limitadas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.9.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.3.3. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como da [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte concorrentes ao objeto desta licitação poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), que, no § 2º do art. 17, determina que poderão optar pelo Simples Nacional sociedades que se dediquem exclusivamente à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa no caput do artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na

ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5 e 3.6 deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por outras formas previstas em lei.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA RETIRADA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO CONTRATUAL

- 8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, as seguintes Declarações:
- 8.1.1. **COTAS DE APRENDIZES**
- 8.1.1.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o licitante deverá comprovar do preenchimento da cota de aprendizes prevista no [art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 \(Consolidação das Leis do Trabalho - CLT\)](#), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. ([Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021](#), alterado pelo [Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022](#)).
- 8.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#);
- 8.1.2. **VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**
- 8.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da [Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991](#), que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).
- 8.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no [Decreto-Lei 5.452/1943 \(CLT\)](#), regulamentado pelo [Decreto Federal 9.579/2018](#) e na [Lei Federal 8.213/1991](#), bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N, Conj. Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação - CEP 59115-000 - Natal/RN. De outra forma, atender-se-á o disposto na [Lei Federal nº 12.527/2011](#), na [Lei Estadual nº 9.963/2015](#) e no [Decreto nº 25.399/2015](#).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhando-os para o e-mail cplhmaf@saude.rn.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo motivo descrito no subitem 7.8 do Termo de Referência (Anexo I).

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A justificativa para ausência de cláusula referente à fiscalização e gestão do contrato consta no despacho id 28078254.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1.1. O prazo para entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da **Nota de Empenho**.
- 14.1.2. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de **forma ÚNICA**, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59.115-00, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.
- 14.1.3. Os medicamentos serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.
- 14.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

- 14.2.1. O fornecimento dos medicamentos deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;
- 14.2.2. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;
- 14.2.3. Além disso, os medicamentos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

- 14.2.4. Os medicamentos enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

14.3. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS

- 14.3.1. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

14.4. GARANTIA

- 14.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1. Os critérios de recebimento do objeto e de pagamento estão estabelecidos na cláusula 6ª do Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 15.2.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 15.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. LIQUIDAÇÃO

- 15.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança e equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta

seção, prorrogáveis por igual período.

15.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.3.1. o prazo de validade;

15.3.3.2. a data da emissão;

15.3.3.3. os dados do empenho, da Contratada e da Contratante;

15.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.3.3.5. o valor a pagar; e

15.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

15.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

15.3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4. PRAZO DE PAGAMENTO

15.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

15.5. FORMA DE PAGAMENTO

15.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT - no sistema em que será realizada a disputa - e a descrição contida na Tabela 1 do Termo de Referência (ANEXO I), prevalecerá a do Termo de Referência.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

16.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Natal, 28 de agosto de 2024.

SUYAME FURTADO RICARTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28661398** e o código CRC **372156CB**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610160.000349/2024-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR PREGÃO ELETRÔNICO**

SÓLIDOS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM (consumo médio mensal)	PEDIDO (12 meses)
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, via oral	100mg	COMPRIMIDO	83	1.000
2	267503	ÁCIDO FÓLICO, via oral	5 mg	COMPRIMIDO	83	1.000
3	278283	ACETAZOLAMIDA, via oral	250mg	COMPRIMIDO	25	300
4	277519	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, via oral	50mg	COMPRIMIDO	83	1.000
5	267510	AMIODARONA, via oral	200mg	COMPRIMIDO	17	200
6	268896	ANLÓDIPINO, via oral	5mg	COMPRIMIDO	42	500
7	267140	AZITROMICINA, via oral	500mg	COMPRIMIDO	208	2.500
8	267516	ATENÓLÓL, via oral	25mg	COMPRIMIDO	83	1.000
9	271746	BACLOFENO, via oral	10mg	COMPRIMIDO	133	1.600
10	267613	CAPTÓPRIL, via oral	25mg	COMPRIMIDO	333	4.000
11	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, via oral	500mg	COMPRIMIDO	17	200
12	395721	CARVÃO ATIVADO, via oral	10g	ENVELOPE	4	50
13	267566	CARVEDILOL, via oral	3,125mg	COMPRIMIDO	50	600
14	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, via oral	0,100 mg	COMPRIMIDO	33	400
15	267632	CIPROFLOXACINO, via oral	500mg	COMPRIMIDO	67	800
16	267647	DIGOXINA, via oral	0,25mg	COMPRIMIDO	17	200
17	267653	ESPIRONOLACTONA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	250	3.000
18	267662	FLUCONAZÓL, via oral	150mg	CÁPSULA	50	600
19	267663	FUROSEMIDA, via oral	40mg	COMPRIMIDO	200	2.400
20	268111	HIDRALAZINA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	25	300
21	267674	HIDROCLÓROTIAZIDA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	50	600
22	376767	IVERMECTINA, via oral	6mg	COMPRIMIDO	58	700
23	268124	LEVOTIROXINA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	25	300
24	267728	NIFEDIPINO, via oral	10mg	COMPRIMIDO	50	600
25	268273-2	NITROFURANTÓINA, via oral	100mg	CÁPSULA	25	300
26	267712	OMEPRAZÓL, via oral	20mg	CÁPSULA	100	1.200
27	419016	ONDANSETRONA dispersível, via oral	4mg	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	50	600
28	327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, uso tópico	100mg	COMPRIMIDO	17	200

29	267743	PREDNISONA, via oral	20mg	COMPRIMIDO	200	2.400
30	267772	PROPRANOLOL, via oral	40mg	COMPRIMIDO	17	200
31	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, via oral	envelope	ENVELOPE	4	50
32		RACECADOTRILA	10mg	GRANULADO	50	600
33	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	Cloreto sódio 3,5g glicose 20g, indicação citrato de sódio 2,9g cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão oms, característica adicional envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	83	1.000

SOLUÇÕES

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
34	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO LOÇÃO OLEOSA. USO HOSPITALAR.	100mL	FRASCO	25	300
35	460664	ACEBROFILINA (XAROPE INFANTIL)	120mL (25 mg/5mL)	FRASCO	5	60
36	270558	ACETICISTEÍNA (XAROPE INFANTIL)	100mL (20 mg/mL)	FRASCO	5	60
37	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (200 mg/mL)	FRASCO/GOTAS	33	400
38	267507	ALBENDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	10mL (40 mg/mL)	FRASCO	133	1.600
39	271660	AMBROXOL, CLORIDRATO (XAROPE INFANTIL)	120mL (3 mg/mL)	FRASCO	25	300
40	271111	AMOXICILINA (SUSPENSÃO ORAL)	150mL (50 mg/mL)	FRASCO	25	300
41	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (PÓ SOLUÇÃO ORAL)	75mL (50 + 12,5mg/mL)	FRASCO	30	360
42	268949	AZITROMICINA (SUSPENSÃO ORAL)	15mL (200 mg/5mL)	FRASCO	100	1.200
43		BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA TROLAMINA (Solução Otológica)	8 mL (0,40mg + 140,0mg)	FRASCO	2,5	30
44	269956	BROMOPRIDA, GOTAS	20mL(4mg/mL)	FRASCO	17	200
45	331555	CEFALEXINA (PÓ SUSPENSÃO ORAL)	100mL (50 mg/mL)	FRASCO	42	500
46	331158	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	5mL(3,5mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
47	269987-2	CLARITROMICINA (PÓ SUSPENSÃO ORAL)	100mL(25mg/mL)	FRASCO	17	200
48	267164	CLORETO DE POTÁSSIO, XAROPE	150mL (60mg/mL)	FRASCO	5	60
49	268241	DELTAMETRINA LOÇÃO	100mL (0,2mg/mL)	FRASCO	5	60
50	337468	DES Loratadina (SOLUÇÃO ORAL)	100mL (0,5 mg/mL)	FRASCO	17	200
51	268243	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (ELIXIR)	120mL (0,1 mg/mL)	FRASCO	10	120
52	267187	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	5 mL (1 mg/mL)	FRASCO/GOTAS	2,5	30
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO (SOLUÇÃO ORAL)	60mL (0,4 mg/mL)	FRASCO	42	500
54	312390	DEXTRANO + HIPROMELOSE (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	15mL (1mg/mL + 3mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
55	267648	DIGOXINA (ELIXIR)	60mL (0,05 mg/mL)	FRASCO	2	24
56	272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (SOLUÇÃO ORAL)	25mg/mL + 5 mg	FRASCO	5	60
57	267205	DIPIRONA (SOLUÇÃO ORAL)	10mL (500 mg/mL)	FRASCO	100	1.200
58	267907	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA	2mL (400mcg/mL)	FLACONETE	33	400
59	269963	DOMPERIDONA (SUSPENSÃO ORAL)	1mg/mL 100mL	FRASCO	8	100
60	269994-4	ERITROMICINA, ESTEARATO (SUSPENSÃO ORAL)	105mL (50mg/mL)	FRASCO	3	30
61	270622	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (6,67mg/mL + 333,4 mg/mL)	FRASCO	33	400
62	267281	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (10 mg/mL)	FRASCO	17	200
63		FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL).	FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA (100 MG/ML)	FRASCO	2	20

64	394263	HIDROXIZINA, CLORIDRATO (SOLUÇÃO ORAL)	120mL (2 g/mL)	FRASCO	25	300
65	270228	HIDROCORTISONA + SULF. DE NEOMICINA + SULF. DE POLIMIXINA B (SUSPENSÃO OTOLÓGICA)	10mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL	FRASCO	3	30
66	332754	IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL)	30mL (50 mg/mL)	FRASCO	50	600
67	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	20mL (0,25 mg/mL)	FRASCO	8	100
68	305247	LACTULOSE (XAROPE)	120mL (667 mg/mL)	FRASCO	33	400
69	273467-2	LORATADINA (XAROPE)	100mL(1mg/m)	FRASCO	20	240
70		MACROGOL 8,5g	(13,1225 g)	SACHE	42	500
71	267694	MEBENDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	30mL (20 mg/mL)	FRASCO	25	300
72	266863	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (40 mg/mL)	FRASCO	8	100
73	273711	NIMESULIDA (SOLUÇÃO ORAL)	15mL (50 mg/mL)	FRASCO	17	200
74	267378	NISTATINA (SUSPENSÃO ORAL)	50mL (100.000 ui/mL)	FRASCO	33	400
75		NITAZOXANIDA (SOLUÇÃO ORAL)	Embalagem contendo pó para 45 ml, após reconstituição.	FRASCO	17	200
76	233632	ÓLEO MINERAL (SOLUÇÃO ORAL)	100 mL	FRASCO	8	100
77	267777	PARACETAMOL (SOLUÇÃO ORAL)	15mL (200 mg/mL)	FRASCO	50	600
78	363597-1	PERMETRINA (LOÇÃO)	60mL (50 mg/mL)	FRASCO	5	60
79	267773-1	PERMETRINA (TÓPICO, CAPILAR)	60mL (10 mg/mL)	FRASCO	4	50
80	268150-3	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO (SOLUÇÃO ORAL)	120 mL (3 mg/mL)	FRASCO	50	600
81	294887	SALBUTAMOL, SPRAY	100mcg/dose - 200 doses	FRASCO	167	2.000
82	268303-1	SALBUTAMOL, Solução para nebulização	5mg/mL- 10mL	FRASCO/GOTAS	10	120
83		SACCHAROMYCES CEREVISIAE, VIA ORAL	50 milhões/mL (pediátrico)	FLACONETE 5ML	133	1.600
84	412965	SIMETICONA (SOLUÇÃO ORAL)	10 mL (75 mg/mL)	FRASCO	200	2.400
85	394258	FERRIPOLIMALTOSE	30mL (50mg/mL)	FRASCO/GOTAS	25	300
86		SULFATO DE BÁRIO	150mL (1g/mL)	POTE	2	20
87		TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCOS PLÁSTICOS CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRASCO	2	20
88	272568	VITAMINA A + D (RETINOL + COLECALCIFEROL) (SOLUÇÃO ORAL)	10mL (50.000UI + 10.000UI/mL)	FRASCO	10	120
89	449101	VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, H, NICOTINAMIDA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL	FRASCO	10	120
90	272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (b1; b2; b6; b12 e pp)	FRASCO	10	120
91		Zinco, gluconato (SOLUÇÃO ORAL)	75mL (2mg/0,5mL)	FRASCO	10	120

SEMI SÓLIDO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
92	274918-2	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL.	Tubo contendo 3,5 g	BISNAGA	5	60
93	268375-2	ACICLOVIR	10g (50mg/g)	BISNAGA	4	50
94	308736	CETOCONAZOL (CREME)	30g (20mg/g)	BISNAGA	8	100
95	268958	COLAGENASE (POMADA)	30g (1,2 UI/g)	BISNAGA	5	60
96	267643	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (CREME)	10g (1mg/g)	BISNAGA	83	1.000
97		GEL AMORFO PARA DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPRIMIDOPRIMIDOOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE DE VISCOSO. EMBALAGEM COMPRIMIDO ATÉ 85 GRAMAS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, QUE PERMITA O APROVEITAMENTO MÁXIMO E PROTEÇÃO DO PRODUTO APÓS ABERTO.	Até 85 gramas	BISNAGA	3	30
98	270889	ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE	30g (0,01g+ 0,001g + 0,05g/g)	BISNAGA	25	300

DIETILAMINA (GEL)						
99	268185	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL		SUPOSITÓRIO	8	100
100	345240-2	HIDROCORTISONA, ACETATO USO TÓPICO	30g (10mg/g)	BISNAGA	8	100
101	273455	MUPIROCINA	15g (20 mg/g)	BISNAGA	17	200
102	266788	NISTATINA (CREME VAGINAL C/ APLICADOR)	60g (25.000 UI/g)	BISNAGA	33	400
103	279493	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL (PALMITATO DE RETINOL- VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	45g (5.000 UI + 900UI + 150mg/g)	BISNAGA	67	800
104	272088-1	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIUM	50g (1%+0,4%)	BISNAGA	4	50
105	365454	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO RETAL	6,5 g (714,0 mg + 7,70 mg)	BISNAGA	25	300
106	267418	TIABENDAZOL	45g (50mg/g)	BISNAGA	4	50
SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE PEQUENO VOLUME						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
107	335091	ACETILCISTEINA (INJETÁVEL)	3mL (100mg/mL)	AMPOLA	300	3.600
108	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (INJETÁVEL)	5mL (100mg/mL)	AMPOLA	17	200
109	268374	ACICLOVIR (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	250mg	F/A	125	1.500
110	278281	ADENOSINA (INJETÁVEL)	2mL (3 mg/mL)	AMPOLA	5	60
111	268380	ALPROSTADIL, PÓ LIOFILIZADO, USO EV	20mcg/mL	AMPOLA	5	60
112	353398-1	ALFA PORACTANTE,SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA. SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ÚNICA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL.	Frascos com 1,5 mL, contendo 120 mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino.	F/A	1	12
113	353398-2	ALFA PORACTANTE,SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA. SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ÚNICA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL.	Frascos com 3,0 mL, contendo 240 mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino.	F/A	1	12
114	268381	AMICACINA, SULFATO (INJETÁVEL)	2 mL (250 mg/mL)	AMPOLA	125	1.500
115	271710	AMIODARONA (INJETÁVEL)	3 mL (50 mg/mL)	F/A	25	300
116	292402	AMINOFILINA, USO ENDOVENOSO	10 mL (24 mg/mL)	AMPOLA	8	100
117	268207	AMPICILINA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	117	1.400
118	270556	AMPICILINA + SULBACTAM, PÓ LIOFILIZADO, USO ENDOVENOSO	1g + 500mg	F/A	17	200
119	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. PRODUTO LIOFILIZADO ESTÉRIL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. CADA FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA UM FILTRO DE 5 MICRA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	50mg	F/A	2	20
120	268395	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO, PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 10ML, USO ENDOVENOSO.	50mg	F/A	4	50
121	277934-1	ATROPINA, SULFATO (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1mL (0,25 mg/mL)	AMPOLA	200	2.400
122		AZUL DE METILENO 2% (SOLUÇÃO ESTÉRIL)	5mL (20mg/mL)	AMPOLA	1	12
123	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 + 100.000 UI	F/A	13	160
124	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA (INJETÁVEL)	1.200.000 UI	F/A	17	200
125	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA (INJETÁVEL)	600.000 UI	F/A	8	100
126	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (INJETÁVEL)	5.000.000 UI	F/A	200	2.400
127	268222	BICARBONATO DE SÓDIO (INJETÁVEL)	10mL (8,4%)	AMPOLA	100	1.200
128	269958	BROMOPRIDA (INJETÁVEL)	2mL (5mg/mL)	AMPOLA	25	300
129	270096	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (INJETÁVEL),	20mL (5mg/mL + 0,0091mg/mL)	F/A	5	60
130	268228	CEFALOTINA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	83	1.000
131	268405	CEFAZOLINA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	83	1.000
132	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	1 g	F/A	333	4.000
133	268411	CEFOTAXIMA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	33	400
134	268412	CEFTAZIDIMA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	25	300
135	268414	CEFTRIAXONA, SÓDICA EV/IM (INJETÁVEL)	1 g	F/A	1.000	12.000
136		CITRATO DE CAFEÍNA , (INJETÁVEL)	1mL (20mg/mL)	AMPOLA	42	500

137	306465	CETOROLACO, TROMETAMOL (INJETÁVEL)	1mL (30mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
138	340101	CETOPROFENO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO	100mg	F/A	42	500
139	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (150mcg/mL)	AMPOLA	17	200
140	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML (INJETÁVEL)	2mL (0,2mg/mL)	AMPOLA	8	100
141	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (INJETÁVEL)	2,5mL (4 mg/ mL)	AMPOLA	333	4.000
142	272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (50 mg/mL)	AMPOLA	33	400
143	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO)	10 mL (3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL)	AMPOLA	17	200
144	268252	DIPIRONA (INJETÁVEL)	2mL (500 mg/mL)	AMPOLA	1.333	16.000
145	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	20mL (12,5mg/mL)	AMPOLA	33	400
146	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	10mL (5mg/mL)	AMPOLA	17	200
147	287687	EFEDRINA, INJETÁVEL	1mL (50mg/mL)	AMPOLA	8	100
148	268255	EPINEFRINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	1mL (1mg/mL)	AMPOLA	667	8.000
149	267282	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (INJETÁVEL)	1mL (20 mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
150	270621	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (INJETÁVEL)	5mL (4mg + 500 mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
151	272198	ETILEFRINA (INJETÁVEL)	1mL (10 mg/mL)	AMPOLA	8	100
152	292399-2	FITOMENADIONA MM (VITAMINA K) (IV; VO) (INJETÁVEL)	0,2mL (10mg/mL)	AMPOLA	50	600
153	292399-1	FITOMENADIONA MM (VITAMINA K) (IM, SC) (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	42	500
154	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL	10mL (2meq/mL)	AMPOLA	8	100
155	271116	FLUCONAZOL (INJETÁVEL)	100mL (2mg/mL)	BOLSA	33	400
156	267666	FUROSEMIDA (INJETÁVEL)	2mL (10mg/mL)	AMPOLA	367	4.400
157	269622-4	GLICEROL, SOLUÇÃO ENEMA	500 mL (12%)	FRASCO	17	200
158	268115	HIDRALAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20mg/mL	AMPOLA	25	300
159	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	100mg	F/A	125	1.500
160	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	500mg	F/A	50	600
161	276664	IOEXOL (INJETÁVEL)	50mL (300mg I/mL)	F/A	5	60
162	342258	IMPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA	500mg + 500mg	F/A	8	100
163	266820	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G PARA USO ENDOVENOSO. EM PÓ ACOMPANHADO DE DILUENTE OU EM FORMULAÇÃO PRONTA PARA USO.	5g	F/A	3	30
164	271154	INSULINA REGULAR	10mL	F/A	8	100
165	271157	INSULINA NPH	10mL	F/A	8	100
166	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	20mL (2%)	F/A	25	300
167	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	500mg + diluente	F/A	50	600
168	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	125mg + diluente	F/A	83	1.000
169	273474	MILRINONA (INJETÁVEL)	10mL (1mg/mL)	AMPOLA	4	50
170	273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO (INJETÁVEL)	1mL (0,5mg/ mL)	AMPOLA	33	400
171	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (INJETÁVEL)	2mL (25mg/mL)	AMPOLA	8	100
172	268970	NITROGLICERINA (INJETÁVEL)	5mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100

173	305717	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (INJETÁVEL)	4mL (1mg/mL)	AMPOLA	42	500
174	305725	OCTREOTIDA, ACETATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (0,1mg/mL)	AMPOLA	8	100
175	282580	OLEATO DE ETANOLAMINA (INJETÁVEL)	2mL (50mg/mL)	AMPOLA	4	50
176	268160	OMEPRAZOL, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	40mg + 10mL de solução diluente	F/A	217	2.600
177	268504	ONDANSETRONA (INJETÁVEL)	4mL (2mg/mL)	AMPOLA	333	4.000
178	268513	OXACILINA (INJETÁVEL)	500mg	F/A	1.000	12.000
179	271725	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (INJETÁVEL)	4,5g (4g + 500mg)	F/A	17	200
180	267769	PROMETAZINA (INJETÁVEL)	2mL (25 mg/mL)	AMPOLA	42	500
181		SERINGAS PREENCHIDAS COM SOLUÇÃO SALINA A 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE EM PEDIATRIA, SERINGAS COM 5mL DE SOLUÇÃO. SERINGAS COM DIÂMETRO DE 10 mL, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM CATETER CENTRAL PERCUTÂNEO NEONATAL.	0,9% (5mL)	UNIDADE	500	6.000
182	389863	SUGAMADEX SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 mL (100mg/mL)	AMPOLA	8	100
183	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (INJETÁVEL)	5 mL (80mg + 16mg)/mL	AMPOLA	8	100
184	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO (PÓ INJETÁVEL)	100 mg	F/A	25	300
185	268528	TEICOPLANINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA USO ENDOVENOSO..	400 mg	F/A	8	100
186	268533	TENOXICAM (INJETÁVEL)	40 mg + diluente	F/A	42	500
187	269818	TERBUTALINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1 mL (0,5 mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
188	332917	VASOPRESSINA (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC)	1 mL (20U/mL)	AMPOLA	8	100
189	272093-1	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL	2mL	AMPOLA	5	60

MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
190	268378	ALFENTANIL (INJETÁVEL)	5mL (0,544mg/mL)	AMPOLA	17	200
191	267512	AMITRIPTILINA (COMPRIMIDO)	25mg	COMPRIMIDO	17	200
192	396604	BIPERIDENO (INJETÁVEL)	1 mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100
193	270140	BIPERIDENO (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	17	200
194	272454	CARBAMAZEPINA (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (20 mg/mL)	FRASCO	67	800
195	267618	CARBAMAZEPINA (COMPRIMIDO)	200mg	COMPRIMIDO	100	1.200
196	267621	CARBONATO DE LÍTIO (COMPRIMIDO)	300mg	COMPRIMIDO	17	200

197	272901	CLOBAZAM (COMPRIMIDO)	20mg	COMPRIMIDO	83	1.000
198	270120	CLONAZEPAM (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (2,5mg/mL)	FRASCO/GOTAS	17	200
199	267635	CLORPROMAZINA (COMPRIMIDO)	100mg	COMPRIMIDO	17	200
200	340207	CLORPROMAZINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/mL)	FRASCO/GOTAS	4	50
201	268069	CLORPROMAZINA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	5mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100
202		DANTROLENO SÓDICO HEMIEPTAIDRATADO (PÓ - LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE)	20 MG	FRASCO AMPOLA	1	12
203	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2mL (100 mcg/mL)	AMPOLA	200	2.400
204	425182-1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	2mL (50 mg/mL)	AMPOLA	42	500
205	425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	10mL (50 mg/mL)	F/A	167	2.000
206	267195	DIAZEPAM (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
207	395147	DIAZEPAM (INJETÁVEL)	2mL (5mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
208	267657	FENITOINA (COMPRIMIDO)	100mg	COMPRIMIDO	83	1.000
209	267107	FENITOINA (INJETÁVEL)	5mL (50mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
210	267660	FENOBARBITAL (COMPRIMIDO)	100MG	COMPRIMIDO	42	500
211	300725	FENOBARBITAL, SÓDICO - IV/IM (INJETÁVEL)	2mL (100mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
212	300723	FENOBARBITAL (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/mL)	FRASCO/GOTAS	42	500
213	271950	FENTANILA, CITRATO (INJETÁVEL)	10mL (0,05mg/mL)	F/A	175	2.100
214	271950	FENTANILA, CITRATO (INJETÁVEL)	2mL (0,05mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
215	268510	FLUMAZENIL (INJETÁVEL)	5mL (0,1mg/mL)	AMPOLA	17	200
216	273009-1	FLUOXETINA	20mg	CÁPSULA	50	600
217	277513	FLUOXETINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (20mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
218	267669	HALOPERIDOL (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
219	292195	HALOPERIDOL (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (2mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
220	292196	HALOPERIDOL (INJETÁVEL)	1mL (5mg/mL)	AMPOLA	25	300
221	268130	LEVOMEPRIMAZINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/ mL)	FRASCO/GOTAS	8	100
222	352933	LEVETIRACETAM (SOLUÇÃO ORAL)	150mL (100mg/ mL)	FRASCO	8	100
223	273473	LORAZEPAM (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	250	3.000
224	268092	METADONA 5MG (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	250	3.000
225	268481	MIDAZOLAM (INJETÁVEL)	10mL (5mg/mL)	AMPOLA	250	3.000
226	268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	3mL (5mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
227	304872	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1mL (0,2mg/mL)	AMPOLA	33	400
228	304871	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	33	400
229	304870	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	2mL (1mg/mL)	AMPOLA	33	400
230	268501	NALBUFINA (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	8	100
231	272326	NALOXONA (INJETÁVEL)	1mL (0,4mg/mL)	AMPOLA	10	120

232	268285	NITRAZEPAM (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
233	273255	OXCARBAZEPINA (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (60mg/mL)	FRASCO	8	100
234	300989	PERICIAZINA 4% (SOLUÇÃO ORAL)	4%	FRASCO/GOTAS	4	50
235	305935	PROPOFOL (INJETÁVEL)	20 mL (10 mg/mL)	F/A	83	1.000
236	268973	REMIFENTANILA, CLORIDRATO (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2mg	F/A	17	200
237	284106	RISPERIDONA (SOLUÇÃO ORAL)	30mL (1mg/mL)	FRASCO	17	200
238	272839	RISPERIDONA (COMPRIMIDO)	1mg	COMPRIMIDO	50	600
239	268149	RISPERIDONA (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	42	500
240	272365	SERTRALINA (COMPRIMIDO)	50mg	COMPRIMIDO	42	500
241	308877	SEVOFLURANO (INALATÓRIO)	250mL (1mg/mL)	FRASCO	32	375
242	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	2 mL (50 mg/mL)	AMPOLA	200	2.400
243	308732	VALPROATO DE SÓDIO (XAROPE)	100mL (250 mg/ 5mL)	FRASCO	67	800
244	328530	VALPROATO DE SÓDIO	250mg	COMPRIMIDO	42	500
245	308877	SEVOFLURANO (INALATÓRIO)	250mL (1mg/mL)	FRASCO	9	125

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, incluso nos autos deste processo.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual que está em fase de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada pormenorizadamente no Estudo Técnico Preliminar (24773237).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.2.7. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (25714578).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Padrões mínimos de qualidade

5.1.1. O fornecimento dos medicamentos deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

5.1.2. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria

GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

5.1.3. Além disso, os medicamentos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.1.4. Os medicamentos enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

5.2. Relevância dos requisitos estipulados

5.2.1. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

5.3. Condições de Entrega

5.3.1. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

5.3.3. Os medicamentos serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

5.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **xxx dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do empenho, da Contratada e da Contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deve comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto;

7.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

7.7. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho para execução do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.8. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de bem desempenhar a prestação do serviço objeto desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados, como, por exemplo, a retenção de valores em futuras.

7.9. Será possível a participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as disposições da Lei 14.133/2021.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. Nas licitações promovidas pelo Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 junho de 2007.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.7. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na , que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. O fornecimento dos medicamentos deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

9.4.2. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

9.4.3. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

9.4.4. Os Materiais Médico-Hospitalares enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento;

9.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

9.4.6. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

9.4.7. Atestado de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

9.4.8. Comprovação de que a empresa possui profissional técnico o qual será designado responsável técnico pelos serviços;

9.4.9. Apresentar Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, onde mantenha domicílio, dentro do prazo de validade;

9.4.10. Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

9.4.11. Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da proponente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

9.4.12. Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, devendo ser observada sua validade, quando couber;

9.4.13. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/FC), ou suas renovações publicadas em DOU, quando couber;

9.4.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.15. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- d) O registro previsto na lei Lei n 5.764, de 1971, art 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) E os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I - ata de fundação;
 - II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - VII - última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances nos termos do §2o, Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Justificando-se:

- 10.1.1. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.
- 10.1.2. A divulgação do orçamento de referência da contratação pode ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa.
- 10.1.3. O valor sigiloso corrobora para que as empresas licitantes apresentem sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 12.1.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - 12.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) atender prontamente às exigências do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - f) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 - g) nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
 - h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.
- b) Entregar os medicamentos, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.
- c) Responder pelas avarias dos medicamentos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.
- d) Substituir o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da entrega, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	ATO POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato contratar	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista da Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

13.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pelo Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

13.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.3 letra "c"
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1 de Agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

13.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.2. No caso de formalização de contrato:

14.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

14.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão: 24131 - Fundo de Saúde do RN
- II - Unidade: 241334 - Hospital Maria Alice Fernandes
- III - SUB-AÇÃO - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.30.36 - Manutenção médico hospitalar
- V - Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 Recursos Ordinários/Recursos do SUS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a participação das unidades integrantes neste Termo de Referência em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, da lei complementar Estadual nº 303/2005.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Termo de Referência desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610160.000349/2024-15

18. DADOS DO PROCESSO

- 18.1. Órgão Responsável pela Contratação: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes
- 18.2. Objeto: Aquisição de medicamentos com fins de fornecimento de insumos para o atendimento aos pacientes internados neste Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, tendo em vista que esses itens estão sem Ata de registro de preço na SESAP.
- 18.3. Local da entrega: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira.
- 18.4. Nº do Processo: 00610160.000137/2024-38

19. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Trata a presente solicitação da necessidade de aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes internados nesta unidade hospitalar;
- 19.2. CONSIDERANDO que o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HMAF), pertence à Rede Estadual de Saúde, é uma unidade vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SESAP para atender toda a demanda pediátrica do Estado do Rio Grande do Norte. Está inserido na rede estadual como referência na assistência pediátrica em diversas especialidades: cirurgia geral pediátrica, cirurgia ortopédica pediátrica, cirurgia de pacientes pediátricos fissurados, clínica médica geral, doenças infectocontagiosas, doenças psiquiátricas, vítimas de violência sexual, assistência odontológica às pessoas com necessidades especiais e programa de alergia ao leite de vaca, além de ambulatórios em diversas especialidades pediátricas (cardiologia, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cirurgia geral, nutrição, gastroenterologista) . E a partir do ano 2020 o HMAF passou a ser referência para atendimento de crianças e adolescentes vítimas da covid-19 e no momento atual pacientes suspeitos ou confirmados de Monkeypox, tendo em vista ser o único hospital pediátrico do Estado que atua como referência para as doenças infectocontagiosas.
- 19.3. Considerando que essa instituição é credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de procedimentos médicos de urgência/emergência e internações, tendo como responsabilidade oferecer assistência ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais, esta aquisição irá proporcionar a assistência aos pacientes admitidos neste nosocômio de maneira adequada e segura, facilitando a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho.
- 19.4. CONSIDERANDO que os itens apresentados são necessários para o atendimento de pacientes internados neste nosocômio;
- 19.5. CONSIDERANDO que esses MEDICAMENTOS fazem parte da padronização e são imprescindíveis no atendimento PEDIÁTRICO deste nosocômio de referência, Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes;
- 19.6. Considerando que atualmente o hospital dispõe de 17 leitos de observação, sendo 02 para estabilização de paciente e 15 para as demais patologias clínicas, cirúrgicas. Na unidade de internamento são 35 leitos clínicos e 12 cirúrgicos. Ainda, existem 07 leitos de pacientes de longa permanência e dependentes de ventilação mecânica; 10 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica e previsão de abertura de 20 leitos de Terapia Intensiva Neonatal e 10 leitos de Cuidados Intermediários, 2 leitos para saúde mental além do Centro Cirúrgico com 02 salas cirúrgicas, 05 leitos de recuperação anestésica e que realiza uma média de 250 procedimentos cirúrgicos por mês entre eletivos e urgência;
- 19.7. CONSIDERANDO que não há ATA DE REGISTRO DE PREÇO vigente na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte - SESAP que viabilize a compra desses itens por Adesão à ATA/Participante, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório pelo caráter de continuidade do fornecimento, para aquisição dos medicamentos;

20. JUSTIFICATIVA QUANTO À INAPLICABILIDADE DE PCA

- 20.1. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) emitiu a PORTARIA Nº 1046/2023 - GS/SEAD, que prorroga a exigência de elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício subsequente ao atual. Assim, é explanado em seu Art. 1º a seguinte redação: Art. 1º A elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Natureza da Contratação:
- 21.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei nº 14.133/2021.
- 21.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.
- 21.1.3. Sustentabilidade:
- 21.1.3.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que medicamentos sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.
- 21.1.4. Da exigência de amostra: 90.002/2024 (28661398) SEI 00610160.000349/2024-15 / pg. 25

21.1.4.1. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.1.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.1.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21.1.7. Padrões mínimos de qualidade:

21.1.7.1. O fornecimento dos medicamentos deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

21.1.7.2. Considerando que os medicamentos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, segundo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

21.1.7.3. Além disso, o medicamentos entregues deverão ser de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da data de entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

21.1.7.4. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

21.1.8. Relevância dos requisitos estipulados: Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

22.1. O quantitativo solicitado foi calculado com base no Sistema Salux - Versão 3.23030.08 de 03/05/2023, com consumo estimado para 06 meses.

22.2. No que se refere ao quantitativo solicitado este foi baseado no quantitativo anual consumido nos últimos anos, portanto o requisitado para cada medicamento é calculado através da análise do Consumo Médio Mensal (*CMM) de cada item. Este cálculo é feito através de relatórios emitidos pelo sistema informatizado de gerenciamento de estoque instalado no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HMAF) - SALUX, onde é possível obter a quantidade consumida do produto por ano, e assim retirar uma média deste valor, dividindo o consumo anual pela quantidade de meses (12). A esta fração obtida, ainda é feito um acréscimo do valor de 25%, como margem de segurança, pois sabemos que o consumo de materiais dentro de uma unidade hospitalar é demasiado flutuante, devido a sazonalidade das patologias, e ainda, devido a irregularidade do abastecimento, sendo portanto, muitas vezes este consumo médio calculado de forma subdimensionada ocasionado pela falta do produto durante alguns meses do ano.

22.3. O valor estimado para aquisição dos insumos deste pregão é de R\$ 759.000,00 e está baseado nos dados de custo médio extraídos das compras das últimas licitações, como observamos no processo ID:00610160.001379/2021-04 referente a licitação de medicamentos.

22.4. Solicitamos aquisição dos medicamentos em questão para atender a demanda de consumo deste nosocômio, garantindo o abastecimento e manutenção dos estoques do **Serviço de Farmácia Hospitalar**.

22.5. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR PREGÃO ELETRÔNICO

SÓLIDOS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM (consumo médio mensal)	PEDIDO (12 meses)
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, via oral	100mg	COMPRIMIDO	83	1.000
2	267503	ÁCIDO FÓLICO, via oral	5 mg	COMPRIMIDO	83	1.000
3	278283	ACETAZOLAMIDA, via oral	250mg	COMPRIMIDO	25	300
4	277519	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, via oral	50mg	COMPRIMIDO	83	1.000
5	267510	AMIODARONA, via oral	200mg	COMPRIMIDO	17	200
6	268896	ANLÓDIPINO, via oral	5mg	COMPRIMIDO	42	500
7	267140	AZITROMICINA, via oral	500mg	COMPRIMIDO	208	2.500
8	267516	ATENÓLÓL, via oral	25mg	COMPRIMIDO	83	1.000
9	271746	BACLOFENO, via oral	10mg	COMPRIMIDO	133	1.600
10	267613	CAPTOPRIL, via oral	25mg	COMPRIMIDO	333	4.000
11	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, via oral	500mg	COMPRIMIDO	17	200
12	395721	CARVÃO ATIVADO, via oral	10g	ENVELOPE	4	50
13	267566	CARVEDILOL, via oral	3,125mg	COMPRIMIDO	50	600
14	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, via oral	0,100 mg	COMPRIMIDO	33	400
15	267632	CIPROFLOXACINO, via oral	500mg	COMPRIMIDO	67	800
16	267647	DIGOXINA, via oral	0,25mg	COMPRIMIDO	17	200
17	267653	ESPIRONOLACTONA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	250	3.000

18	267662	FLUCONAZOL, via oral	150mg	CÁPSULA	50	600
19	267663	FUROSEMIDA, via oral	40mg	COMPRIMIDO	200	2.400
20	268111	HIDRALAZINA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	25	300
21	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	50	600
22	376767	IVERMECTINA, via oral	6mg	COMPRIMIDO	58	700
23	268124	LEVOTIROXINA, via oral	25mg	COMPRIMIDO	25	300
24	267728	NIFEDIPINO, via oral	10mg	COMPRIMIDO	50	600
25	268273-2	NITROFURANTOÍNA, via oral	100mg	CÁPSULA	25	300
26	267712	OMEPRAZOL, via oral	20mg	CÁPSULA	100	1.200
27	419016	ONDANSETRONA dispersível, via oral	4mg	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	50	600
28	327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, uso tópico	100mg	COMPRIMIDO	17	200
29	267743	PREDNISONA, via oral	20mg	COMPRIMIDO	200	2.400
30	267772	PROPRANOLOL, via oral	40mg	COMPRIMIDO	17	200
31	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, via oral	envelope	ENVELOPE	4	50
32		RACECADOTRILA	10mg	GRANULADO	50	600
33	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	Cloreto sódio 3,5g glicose 20g, indicação citrato de sódio 2,9g cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão oms, característica adicional envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	83	1.000

SOLUÇÕES

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
34	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO LOÇÃO OLEOSA. USO HOSPITALAR.	100mL	FRASCO	25	300
35	460664	ACEBROFILINA (XAROPE INFANTIL)	120mL (25 mg/5mL)	FRASCO	5	60
36	270558	ACETICISTEÍNA (XAROPE INFANTIL)	100mL (20 mg/mL)	FRASCO	5	60
37	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (200 mg/mL)	FRASCO/GOTAS	33	400
38	267507	ALBENDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	10mL (40 mg/mL)	FRASCO	133	1.600
39	271660	AMBROXOL, CLORIDRATO (XAROPE INFANTIL)	120mL (3 mg/mL)	FRASCO	25	300
40	271111	AMOXICILINA (SUSPENSÃO ORAL)	150mL (50 mg/mL)	FRASCO	25	300
41	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (PÓ SOLUÇÃO ORAL)	75mL (50 + 12,5mg/mL)	FRASCO	30	360
42	268949	AZITROMICINA (SUSPENSÃO ORAL)	15mL (200 mg/5mL)	FRASCO	100	1.200
43		BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA TROLAMINA (Solução Otológica)	8 mL (0,40mg + 140,0mg)	FRASCO	2,5	30
44	269956	BROMOPRIDA, GOTAS	20mL(4mg/mL)	FRASCO	17	200
45	331555	CEFALEXINA (PÓ SUSPENSÃO ORAL)	100mL (50 mg/mL)	FRASCO	42	500
46	331158	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	5mL(3,5mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
47	269987-2	CLARITROMICINA (PÓ SUSPENSÃO ORAL)	100mL(25mg/mL)	FRASCO	17	200
48	267164	CLORETO DE POTÁSSIO, XAROPE	150mL (60mg/mL)	FRASCO	5	60
49	268241	DELTAMETRINA LOÇÃO	100mL (0,2mg/mL)	FRASCO	5	60
50	337468	DES Loratadina (SOLUÇÃO ORAL)	100mL (0,5 mg/mL)	FRASCO	17	200
51	268243	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (ELIXIR)	120mL (0,1 mg/mL)	FRASCO	10	120
52	267187	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	5 mL (1 mg/mL)	FRASCO/GOTAS	2,5	30
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO (SOLUÇÃO ORAL)	60mL (0,4 mg/mL)	FRASCO	42	500
54	312390	DEXTRANO + HIPROMELOSE (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	15mL (1mg/mL + 3mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
55	267648	DIGOXINA (ELIXIR)	60mL (0,05 mg/mL)	FRASCO	2	24
56	272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (SOLUÇÃO ORAL)	25mg/mL + 5 mg	FRASCO	5	60

ORAL)						
57	267205	DIPIRONA (SOLUÇÃO ORAL)	10mL (500 mg/mL)	FRASCO	100	1.200
58	267907	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA	2mL (400mcg/mL)	FLACONETE	33	400
59	269963	DOMPERIDONA (SUSPENSÃO ORAL)	1mg/mL 100mL	FRASCO	8	100
60	269994-4	ERITROMICINA, ESTEARATO (SUSPENSÃO ORAL)	105mL (50mg/mL)	FRASCO	3	30
61	270622	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (6,67mg/mL + 333,4 mg/mL)	FRASCO	33	400
62	267281	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (10 mg/mL)	FRASCO	17	200
63		FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL).	FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA (100 MG/ML)	FRASCO	2	20
64	394263	HIDROXIZINA, CLORIDRATO (SOLUÇÃO ORAL)	120mL (2 g/mL)	FRASCO	25	300
65	270228	HIDROCORTISONA + SULF. DE NEOMICINA + SULF. DE POLIMIXINA B (SUSPENSÃO OTOLÓGICA)	10mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL	FRASCO	3	30
66	332754	IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL)	30mL (50 mg/mL)	FRASCO	50	600
67	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	20mL (0,25 mg/mL)	FRASCO	8	100
68	305247	LACTULOSE (XAROPE)	120mL (667 mg/mL)	FRASCO	33	400
69	273467-2	LORATADINA (XAROPE)	100mL(1mg/m)	FRASCO	20	240
70		MACROGOL 8,5g	(13,1225 g)	SACHE	42	500
71	267694	MEBENDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	30mL (20 mg/mL)	FRASCO	25	300
72	266863	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (40 mg/mL)	FRASCO	8	100
73	273711	NIMESULIDA (SOLUÇÃO ORAL)	15mL (50 mg/mL)	FRASCO	17	200
74	267378	NISTATINA (SUSPENSÃO ORAL)	50mL (100.000 ui/mL)	FRASCO	33	400
75		NITAZOXANIDA (SOLUÇÃO ORAL)	Embalagem contendo pó para 45 ml, após reconstituição.	FRASCO	17	200
76	233632	ÓLEO MINERAL (SOLUÇÃO ORAL)	100 mL	FRASCO	8	100
77	267777	PARACETAMOL (SOLUÇÃO ORAL)	15mL (200 mg/mL)	FRASCO	50	600
78	363597-1	PERMETRINA (LOÇÃO)	60mL (50 mg/mL)	FRASCO	5	60
79	267773-1	PERMETRINA (TÓPICO, CAPILAR)	60mL (10 mg/mL)	FRASCO	4	50
80	268150-3	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO (SOLUÇÃO ORAL)	120 mL (3 mg/mL)	FRASCO	50	600
81	294887	SALBUTAMOL, SPRAY	100mcg/dose - 200 doses	FRASCO	167	2.000
82	268303-1	SALBUTAMOL, Solução para nebulização	5mg/mL- 10mL	FRASCO/GOTAS	10	120
83		SACCHAROMYCES CEREVISIAE, VIA ORAL	50 milhões/mL (pediátrico)	FLACONETE 5ML	133	1.600
84	412965	SIMETICONA (SOLUÇÃO ORAL)	10 mL (75 mg/mL)	FRASCO	200	2.400
85	394258	FERRIPOLIMALTOSE	30mL (50mg/mL)	FRASCO/GOTAS	25	300
86		SULFATO DE BÁRIO	150mL (1g/mL)	POTE	2	20
87		TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCOS PLÁSTICOS CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRASCO	2	20
88	272568	VITAMINA A + D (RETINOL + COLECALCIFEROL) (SOLUÇÃO ORAL)	10mL (50.000UI + 10.000UI/mL)	FRASCO	10	120
89	449101	VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, H, NICOTINAMIDA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL	FRASCO	10	120
90	272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (b1; b2; b6; b12 e pp)	FRASCO	10	120
91		Zinco, gluconato (SOLUÇÃO ORAL)	75mL (2mg/0,5mL)	FRASCO	10	120

SEMI SÓLIDO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	*CMM	PEDIDO
92	274918-2	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL.	Tubo contendo 3,5 g	BISNAGA	5	60

93	268375-2	ACICLOVIR	10g (50mg/g)	BISNAGA	4	50
94	308736	CETOCONAZOL (CREME)	30g (20mg/g)	BISNAGA	8	100
95	268958	COLAGENASE (POMADA)	30g (1,2 UI/g)	BISNAGA	5	60
96	267643	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (CREME)	10g (1mg/g)	BISNAGA	83	1.000
97		GEL AMORFO PARA DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPRIMIDOPRIMIDOOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE DE VISCOSO. EMBALAGEM COMPRIMIDO ATÉ 85 GRAMAS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, QUE PERMITA O APROVEITAMENTO MÁXIMO E PROTEÇÃO DO PRODUTO APÓS ABERTO.	Até 85 gramas	BISNAGA	3	30
98	270889	ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA (GEL)	30g (0,01g+ 0,001g + 0,05g/g)	BISNAGA	25	300
99	268185	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL		SUPOSITÓRIO	8	100
100	345240-2	HIDROCORTISONA, ACETATO USO TÓPICO	30g (10mg/g)	BISNAGA	8	100
101	273455	MUPIROCINA	15g (20 mg/g)	BISNAGA	17	200
102	266788	NISTATINA (CREME VAGINAL C/ APLICADOR)	60g (25.000 UI/g)	BISNAGA	33	400
103	279493	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL (PALMITATO DE RETINOL- VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	45g (5.000 UI + 900UI + 150mg/g)	BISNAGA	67	800
104	272088-1	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIUM	50g (1%+0,4%)	BISNAGA	4	50
105	365454	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO RETAL	6,5 g (714,0 mg + 7,70 mg)	BISNAGA	25	300
106	267418	TIABENDAZOL	45g (50mg/g)	BISNAGA	4	50

SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE PEQUENO VOLUME

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
107	335091	ACETILCISTEINA (INJETÁVEL)	3mL (100mg/mL)	AMPOLA	300	3.600
108	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (INJETÁVEL)	5mL (100mg/mL)	AMPOLA	17	200
109	268374	ACICLOVIR (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	250mg	F/A	125	1.500
110	278281	ADENOSINA (INJETÁVEL)	2mL (3 mg/mL)	AMPOLA	5	60
111	268380	ALPROSTADIL, PÓ LIOFILIZADO, USO EV	20mcg/mL	AMPOLA	5	60
112	353398-1	ALFA PORACTANTE,SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA. SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ÚNICA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL.	Frascos com 1,5 mL, contendo 120 mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino.	F/A	1	12
113	353398-2	ALFA PORACTANTE,SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA. SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ÚNICA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL.	Frascos com 3,0 mL, contendo 240 mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino.	F/A	1	12
114	268381	AMICACINA, SULFATO (INJETÁVEL)	2 mL (250 mg/mL)	AMPOLA	125	1.500
115	271710	AMIODARONA (INJETÁVEL)	3 mL (50 mg/mL)	F/A	25	300
116	292402	AMINOFILINA, USO ENDOVENOSO	10 mL (24 mg/mL)	AMPOLA	8	100
117	268207	AMPICILINA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	117	1.400
118	270556	AMPICILINA + SULBACTAM, PÓ LIOFILIZADO, USO ENDOVENOSO	1g + 500mg	F/A	17	200
119	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. PRODUTO LIOFILIZADO ESTÉRIL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. CADA FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA UM FILTRO DE 5 MICRA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	50mg	F/A	2	20
120	268395	ANFOTERICINA B DESOXCILATO, PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 10ML, USO ENDOVENOSO.	50mg	F/A	4	50
121	277934-1	ATROPINA, SULFATO (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1mL (0,25 mg/mL)	AMPOLA	200	2.400
122		AZUL DE METILENO 2% (SOLUÇÃO ESTÉRIL)	5mL (20mg/mL)	AMPOLA	1	12
123	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 + 100.000 UI	F/A	13	160
124	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA (INJETÁVEL)	1.200.000 UI	F/A	17	200

125	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA (INJETÁVEL)	600.000 UI	F/A	8	100
126	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (INJETÁVEL)	5.000.000 UI	F/A	200	2.400
127	268222	BICARBONATO DE SÓDIO (INJETÁVEL)	10mL (8,4%)	AMPOLA	100	1.200
128	269958	BROMOPRIDA (INJETÁVEL)	2mL (5mg/mL)	AMPOLA	25	300
129	270096	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (INJETÁVEL),	20mL (5mg/mL + 0,0091mg/mL)	F/A	5	60
130	268228	CEFALOTINA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	83	1.000
131	268405	CEFAZOLINA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	83	1.000
132	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	1 g	F/A	333	4.000
133	268411	CEFOTAXIMA, SÓDICA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	33	400
134	268412	CEFTAZIDIMA (INJETÁVEL)	1 g	F/A	25	300
135	268414	CEFTRIAXONA, SÓDICA EV/IM (INJETÁVEL)	1 g	F/A	1.000	12.000
136		CITRATO DE CAFEÍNA , (INJETÁVEL)	1mL (20mg/mL)	AMPOLA	42	500
137	306465	CETOROLACO, TROMETAMOL (INJETÁVEL)	1mL (30mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
138	340101	CETOPROFENO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO	100mg	F/A	42	500
139	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (150mcg/mL)	AMPOLA	17	200
140	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML (INJETÁVEL)	2mL (0,2mg/mL)	AMPOLA	8	100
141	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (INJETÁVEL)	2,5mL (4 mg/ mL)	AMPOLA	333	4.000
142	272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (50 mg/mL)	AMPOLA	33	400
143	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO)	10 mL (3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL)	AMPOLA	17	200
144	268252	DIPIRONA (INJETÁVEL)	2mL (500 mg/mL)	AMPOLA	1.333	16.000
145	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	20mL (12,5mg/mL)	AMPOLA	33	400
146	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	10mL (5mg/mL)	AMPOLA	17	200
147	287687	EFEDRINA, INJETÁVEL	1mL (50mg/mL)	AMPOLA	8	100
148	268255	EPINEFRINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	1mL (1mg/mL)	AMPOLA	667	8.000
149	267282	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (INJETÁVEL)	1mL (20 mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
150	270621	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (INJETÁVEL)	5mL (4mg + 500 mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
151	272198	ETILEFRINA (INJETÁVEL)	1mL (10 mg/mL)	AMPOLA	8	100
152	292399-2	FITOMENADIONA MM (VITAMINA K) (IV; VO) (INJETÁVEL)	0,2mL (10mg/mL)	AMPOLA	50	600
153	292399-1	FITOMENADIONA MM (VITAMINA K) (IM, SC) (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	42	500
154	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL	10mL (2meq/mL)	AMPOLA	8	100
155	271116	FLUCONAZOL (INJETÁVEL)	100mL (2mg/mL)	BOLSA	33	400
156	267666	FUROSEMIDA (INJETÁVEL)	2mL (10mg/mL)	AMPOLA	367	4.400
157	269622-4	GLICEROL, SOLUÇÃO ENEMA	500 mL (12%)	FRASCO	17	200
158	268115	HIDRALAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20mg/mL	AMPOLA	25	300
159	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	100mg	F/A	125	1.500
160	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	500mg	F/A	50	600
161	276664	IOEXOL (INJETÁVEL)	50mL (300mg I/mL)	F/A	5	60
162	342258	IMPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA	500mg + 500mg	F/A	8	100
163	266820	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G PARA USO ENDOVENOSO. EM PÓ ACOMPANHADO DE DILUENTE OU EM FORMULAÇÃO PRONTA PARA USO.	5g	F/A	3	30
164	271154	INSULINA REGULAR	10mL	F/A	8	100
165	271157	INSULINA NPH	10mL	F/A	8	100
166	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	20mL (2%)	F/A	25	300

167	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	500mg + diluente	F/A	50	600
168	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL)	125mg + diluente	F/A	83	1.000
169	273474	MILRINONA (INJETÁVEL)	10mL (1mg/mL)	AMPOLA	4	50
170	273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO (INJETÁVEL)	1mL (0,5mg/ mL)	AMPOLA	33	400
171	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (INJETÁVEL)	2mL (25mg/mL)	AMPOLA	8	100
172	268970	NITROGLICERINA (INJETÁVEL)	5mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100
173	305717	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (INJETÁVEL)	4mL (1mg/mL)	AMPOLA	42	500
174	305725	OCTREOTIDA, ACETATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1mL (0,1mg/mL)	AMPOLA	8	100
175	282580	OLEATO DE ETANOLAMINA (INJETÁVEL)	2mL (50mg/mL)	AMPOLA	4	50
176	268160	OMEPRAZOL, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	40mg + 10mL de solução diluente	F/A	217	2.600
177	268504	ONDANSETRONA (INJETÁVEL)	4mL (2mg/mL)	AMPOLA	333	4.000
178	268513	OXACILINA (INJETÁVEL)	500mg	F/A	1.000	12.000
179	271725	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (INJETÁVEL)	4,5g (4g + 500mg)	F/A	17	200
180	267769	PROMETAZINA (INJETÁVEL)	2mL (25 mg/mL)	AMPOLA	42	500
181		SERINGAS PREENCHIDAS COM SOLUÇÃO SALINA A 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE EM PEDIATRIA, SERINGAS COM 5mL DE SOLUÇÃO. SERINGAS COM DIÂMETRO DE 10 mL, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM CATETER CENTRAL PERCUTÂNEO NEONATAL.	0,9% (5mL)	UNIDADE	500	6.000
182	389863	SUGAMADEX SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 mL (100mg/mL)	AMPOLA	8	100
183	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (INJETÁVEL)	5 mL (80mg + 16mg)/mL	AMPOLA	8	100
184	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO (PÓ INJETÁVEL)	100 mg	F/A	25	300
185	268528	TEICOPLANINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA USO ENDOVENOSO..	400 mg	F/A	8	100
186	268533	TENOXCAM (INJETÁVEL)	40 mg + diluente	F/A	42	500
187	269818	TERBUTALINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1 mL (0,5 mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
188	332917	VASOPRESSINA (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC)	1 mL (20U/mL)	AMPOLA	8	100
189	272093-1	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL	2mL	AMPOLA	5	60

MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	*CMM	PEDIDO
190	268378	ALFENTANIL (INJETÁVEL)	5mL (0,544mg/mL)	AMPOLA	17	200
191	267512	AMITRIPTILINA (COMPRIMIDO)	25mg	COMPRIMIDO	17	200
192	396604	BIPERIDENO (INJETÁVEL)	1 mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100
193	270140	BIPERIDENO (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	17	200
194	272454	CARBAMAZEPINA (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (20 mg/mL)	FRASCO	67	800
195	267618	CARBAMAZEPINA (COMPRIMIDO)	200mg	COMPRIMIDO	100	1.200
196	267621	CARBONATO DE LÍTIO (COMPRIMIDO)	300mg	COMPRIMIDO	17	200
197	272901	CLOBAZAM (COMPRIMIDO)	20mg	COMPRIMIDO	83	1.000
198	270120	CLONAZEPAM (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (2,5mg/mL)	FRASCO/GOTAS	17	200
199	267635	CLORPROMAZINA (COMPRIMIDO)	100mg	COMPRIMIDO	17	200
200	340207	CLORPROMAZINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/mL)	FRASCO/GOTAS	4	50
201	268069	CLORPROMAZINA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	5mL (5mg/mL)	AMPOLA	8	100
202		DANTROLENO SÓDICO HEMIEPTAIDRATADO (PÓ -LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE)	20 MG	FRASCO AMPOLA	1	12
203	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2mL (100 mcg/mL)	AMPOLA	200	2.400
204	425182-1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	2mL (50 mg/mL)	AMPOLA	42	500
205	425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	10mL (50 mg/mL)	F/A	167	2.000
206	267195	DIAZEPAM (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
207	395147	DIAZEPAM (INJETÁVEL)	2mL (5mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
208	267657	FENITOINA (COMPRIMIDO)	100mg	COMPRIMIDO	83	1.000
209	267107	FENITOINA (INJETÁVEL)	5mL (50mg/mL)	AMPOLA	83	1.000
210	267660	FENOBARBITAL (COMPRIMIDO)	100MG	COMPRIMIDO	42	500
211	300725	FENOBARBITAL, SÓDICO - IV/IM (INJETÁVEL)	2mL (100mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
212	300723	FENOBARBITAL (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/mL)	FRASCO/GOTAS	42	500
213	271950	FENTANILA, CITRATO (INJETÁVEL)	10mL (0,05mg/mL)	F/A	175	2.100
214	271950	FENTANILA, CITRATO (INJETÁVEL)	2mL (0,05mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
215	268510	FLUMAZENIL (INJETÁVEL)	5mL (0,1mg/mL)	AMPOLA	17	200
216	273009-1	FLUOXETINA	20mg	CÁPSULA	50	600
217	277513	FLUOXETINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (20mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
218	267669	HALOPERIDOL (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
219	292195	HALOPERIDOL (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (2mg/mL)	FRASCO/GOTAS	5	60
220	292196	HALOPERIDOL (INJETÁVEL)	1mL (5mg/mL)	AMPOLA	25	300
221	268130	LEVOMEPRIMAZINA (SOLUÇÃO ORAL)	20mL (40mg/ mL)	FRASCO/GOTAS	8	100
222	352933	LEVETIRACETAM (SOLUÇÃO ORAL)	150mL (100mg/ mL)	FRASCO	8	100
223	273473	LORAZEPAM (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	250	3.000

224	268092	METADONA 5MG (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	250	3.000
225	268481	MIDAZOLAM (INJETÁVEL)	10mL (5mg/mL)	AMPOLA	250	3.000
226	268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	3mL (5mg/mL)	AMPOLA	100	1.200
227	304872	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1mL (0,2mg/mL)	AMPOLA	33	400
228	304871	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	33	400
229	304870	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL)	2mL (1mg/mL)	AMPOLA	33	400
230	268501	NALBUFINA (INJETÁVEL)	1mL (10mg/mL)	AMPOLA	8	100
231	272326	NALOXONA (INJETÁVEL)	1mL (0,4mg/mL)	AMPOLA	10	120
232	268285	NITRAZEPAM (COMPRIMIDO)	5mg	COMPRIMIDO	17	200
233	273255	OXCARBAZEPINA (SUSPENSÃO ORAL)	100mL (60mg/mL)	FRASCO	8	100
234	300989	PERICIAZINA 4% (SOLUÇÃO ORAL)	4%	FRASCO/GOTAS	4	50
235	305935	PROPOFOL (INJETÁVEL)	20 mL (10 mg/mL)	F/A	83	1.000
236	268973	REMIFENTANILA, CLORIDRATO (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2mg	F/A	17	200
237	284106	RISPERIDONA (SOLUÇÃO ORAL)	30mL (1mg/mL)	FRASCO	17	200
238	272839	RISPERIDONA (COMPRIMIDO)	1mg	COMPRIMIDO	50	600
239	268149	RISPERIDONA (COMPRIMIDO)	2mg	COMPRIMIDO	42	500
240	272365	SERTRALINA (COMPRIMIDO)	50mg	COMPRIMIDO	42	500
241	308877	SEVOFLURANO (INALATÓRIO)	250mL (1mg/mL)	FRASCO	32	375
242	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO (INJETÁVEL)	2 mL (50 mg/mL)	AMPOLA	200	2.400
243	308732	VALPROATO DE SÓDIO (XAROPE)	100mL (250 mg/ 5mL)	FRASCO	67	800
244	328530	VALPROATO DE SÓDIO	250mg	COMPRIMIDO	42	500
245	308877	SEVOFLURANO (INALATÓRIO)	250mL (1mg/mL)	FRASCO	9	125

23. ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atraso da licitação	Ruptura do estoque	Desabastecimento	Média	Alto	Alto risco	Licitação executado em tempo hábil
Quantitativos solicitados aquém da demanda	Ruptura do estoque	Desabastecimento	Baixa	Alto	Baixo risco	Realizar análise quantitativa de qualitativa dos dados de dispensação
Itens cancelados, desertos ou fracassos	Ruptura do estoque	Desabastecimento	Média	Alto	Alto risco	Analisar alternativas terapêuticas disponíveis nos instrumentos licitatórios
Descritivos incompletos	Item deserto em licitação	Impossibilidade de aquisição	Baixa	Médio	Baixo risco	Coletar dados de descrição no compras net associado ao CATMAT dos produtos

LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta.

Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com:
Resultado de 1 a 3 - Baixo risco;

Medida do risco	Resultado de 4 a 5 - Médio risco; Resultado de 6 a 9 - Alto risco; Resultado de 10 a 16 - Altíssimo risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.333)

24.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) atender aos requisitos da contratação descritos No Termo de Referência e às disposições abaixo:

24.2. PROPOSTA

24.2.1. Durante o pregão eletrônico, a contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- I - Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- II - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável; Prazo de validade;
- III - Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- IV - Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

V - Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao cadastro de fornecedores. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

VI - O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

VII - Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

24.2.2. Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.2.3. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica ou mediante apresentação de carta de comprometimento de troca.

24.2.4. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação.

24.2.5. Apresentar cópia do registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro.

25. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

25.1. Os referidos itens são enquadrados na modalidade de item comum, portanto facilmente encontrados no mercado. Por ser produto com finalidade específica na prática dos cuidados dos pacientes, não há alternativa para substituição dos referidos produtos.

25.2. Por ser produto com finalidade específica na prática dos cuidados dos pacientes, não há alternativa para substituição dos referidos produtos.

25.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HMAF.

25.4. Foi observado que para a aquisição de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

25.5. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado, considerando a urgência na aquisição dos itens para não comprometer a regulação e o atendimentos dos pacientes para o Hospital Maria Alice Fernandes.

25.6. Das possíveis soluções existentes no mercado:

25.6.1. Das soluções:

25.6.1.1. Solução 1 - Aquisição dos medicamentos através de ata de registro de preço da SESAP;

25.6.1.2. Solução 2 - Aquisição dos medicamentos através de compra emergencial;

25.6.1.3. Solução 3 - Aquisição dos medicamentos através de licitação deste próprio nosocômio;

25.6.2. Da análise das soluções:

25.6.2.1. Solução 1 - Não é viável pois não tem ata de registro de preço vigente na SESAP para solicitação ou as atas disponíveis estão próximas acabar o prazo de vigência.

25.6.2.2. Solução 2 - Não é possível pois o processo de compra nesta modalidade devido ao volume de itens a serem adquiridos.

25.6.2.3. Solução 3 - Solução mais viável considerando a quantidade de itens e o volume de compra a ser adquirido.

25.7. Das possíveis formas de contratação:

25.7.1. Das Formas:

25.7.1.1. Forma 1 - Aguardar liberação de atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão comprometendo o atendimento dos pacientes pela falta dos itens.

25.7.1.2. Forma 2 - Contratação por dispensa de licitação.

25.7.1.3. Forma 3 - Aguardar liberação dos processos de compra por licitação;

25.8. Da conclusão:

25.8.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3 nos termos da Forma 3, onde se tem o melhor valor para aquisição devido ao volume de compra, não comprometendo o serviço de abastecimento e nem a regulação de novos pacientes.

25.8.2. A realização de contratação por compra por licitação se mostra vantajosa no caso do item em questão, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado para aquisição dos insumos deste pregão é de R\$ 759.000,00 e está baseado nos dados de custo médio extraídos das compras da última licitação de medicamentos, como observamos no processo ID:00610160.001379/2021-04. Este valor corresponde ao custo após transcorrida a licitação, com a exclusão de itens dados como desertos e fracassados.

27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço é de natureza continua sendo necessário a entrega total dos itens, sem obrigações futuras, haja vista ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a gestão, de acordo com o ART 40 inciso V alínea b da Lei 14.133 de 2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

28.1. O objeto da licitação será a Aquisição de medicamentos com fim de fornecimento de insumos para o atendimento aos pacientes

internados neste Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, tendo em vista que esses itens estão sem Ata de registro de preço na Sesap.

28.2. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

28.3. Os medicamentos serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto. O fornecimento de medicamentos, que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este ETP, com a observância das seguintes prescrições:

28.3.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

28.3.2. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;

28.3.3. O Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.

28.3.4. É necessário a informação do número de paletes da carga. O Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA. Os medicamentos serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMAF.

28.4. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

28.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

28.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

28.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

28.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)

29.1. Garantir o atendimento integral das necessidades da equipe assistencial, diminuindo o tempo de internação e melhoria na assistência aos usuários. Atingindo este objetivo, consequentemente haverá redução dos custos assistenciais.

29.2. Abastecer o hospital de forma adequada e garantir o fornecimento efetivo de medicamentos.

29.3. Minimizar o risco de desabastecimento, assegurando que os medicamentos estejam sempre disponíveis para atender às necessidades dos pacientes.

29.4. Garantir que o hospital tenha um abastecimento contínuo e adequado de medicamentos, evitando qualquer interrupção ou escassez que possa comprometer a assistência hospitalar. Dessa forma, buscamos promover a segurança e a eficácia dos cuidados de saúde, assegurando o acesso aos medicamentos e produtos para a saúde necessários para o bem-estar e a recuperação dos pacientes.

30. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)

30.1. As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame para LICITAÇÃO, desenvolvimento e conclusão do mesmo. Nos termos do art. 7 Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2023, será designado a/o servidora(o), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, a ser informado a época da formalização da contratação.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

31.1. Não há contratações correlatas ao objeto desta contratação.

32. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)

32.1. As atividades envolvendo a cadeia de suprimentos de medicamentos e PPS nos serviços de saúde trazem riscos de impactos ambientais. Esses riscos são àqueles relacionados, principalmente, ao descarte inadequado destes insumos após expiração de suas validade ou desvios de qualidades, com potencial para contaminação do solo, do lençol freático e, consequentemente, da água (inclusive a de consumo humano). A fim de mitigar ou minimizar esse risco, a instituição consta com um Plano de Gerenciamento de Resíduos que institui os processos necessários para o descarte adequado dos insumos.

32.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os insumos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada de acordo com os estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, do Ministério do Meio Ambiente, ou correspondentes, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), entre outros.

V - A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

33. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

33.1. O objetivo primário deste estudo foi avaliar entre as soluções possivelmente disponíveis, aquela que melhor poderia atender a demanda levantada neste Estudo Técnico Preliminar para que não haja desabastecimento, evitando prejuízos à vida dos usuários.

33.2. Nesse sentido, fica evidenciado que a escolha da proposta mais vantajosa seria a contratação de empresa especializada em produtos médicos que proponha melhor preço por item, através do processo licitatório por pregão eletrônico.

33.3. Diante do exposto, concluímos ser **viável** a contratação da solução demandada.

34. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

34.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas.

Natal, 15 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS, Farmacêutica, em 19/08/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE FERREIRA MOREIRA DE ANDRADE, Diretora de Cuidados Interprofissionais, em 21/08/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28458934 e o código CRC 5E24E9F9.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S.	CMED	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	PREÇO UNIT.
PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____								

O preço total anual da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

- Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Informamos a conta bancária da empresa:
Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.

4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 00610160.000349/2024-15

SEI nº 28661398